



Identificação: 010E0700001 - Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua - Contas de Governo

Exercício: 2024

DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO INSTITUIÇÃO, PREVISÃO E EFETIVA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS

Considerando os termos do art. 11 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que cuida da previsão de arrecadação, enquanto requisito de gestão fiscal responsável da gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da federação.

Considerando os termos do parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que cuida da vedação a realização de transferências voluntárias ao ente que não observe o dever de instituir, prever e arrecadar todos os impostos de sua competência constitucional, declaro que o Poder Executivo:

1. Instituição e Regularidade dos Impostos em Leis Municipais:

1.1. IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano):

a) Mantém a instituição do IPTU, na Lei Municipal 1.301/2021, com constituição do fato gerador, hipótese de incidência, alíquota, sujeito passivo e especialmente critérios para definição da base de cálculo.

Atualização da Base de Cálculo do IPTU no Exercício de 2024.

a) Aplicou, durante o exercício, o índice oficial de 4,68%, conforme IPCA, atualizando a base de cálculo do IPTU para lançamento.

1.2. ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza):

a) Mantém a instituição do ISSQN, conforme Lei Municipal 1.301/2021, com a constituição do fato gerador, sujeito passivo, base de cálculo, alíquota e lista de serviços reproduzida em compatibilidade com a LC 116/2003.

1.3. ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis):

a) Mantém a instituição do ITBI, conforme Lei Municipal 1.301/2021, com a constituição do fato gerador, sujeito passivo, base de cálculo, alíquota.

2. Previsão de Arrecadação dos Impostos na Lei Orçamentária (LOA)



a) A Lei Municipal 1.351/2023 - LOA inclui a estimativa de arrecadação para o exercício de 2024, referente aos impostos IPTU, ISSQN, ITBI e Imposto de Renda (IR) retido na fonte.

3. Lançamento e Cobrança dos Impostos no exercício

3.1. IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano):

a) Realizou o efetivo lançamento do IPTU em face de todos os contribuintes que não possuem direito a imunidade ou isenção.

3.2. ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza):

a) Tem realizado o lançamento por homologação dos contribuintes que emitem nota fiscal eletrônica.

3.2. ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis):

a) Realizou os lançamentos do ITBI considerando a boa-fé dos contribuintes, quanto a indicação da base de cálculo e quando não considerou adequada a declaração, instaurou, justificadamente, procedimento próprio para apuração da base de cálculo dos bens imóveis transmitidos considerando as condições normais de mercado.

4. Cobrança da Dívida Ativa:

a) Realizou a cobrança de todos os créditos inscritos em dívida ativa tributária, exaurindo todos os métodos de cobranças legais, sendo ações administrativas e judiciais, estas quando cabíveis.

Nota:

Meios de cobrança legais administrativos mais comuns são: ligações telefônicas, e-mail, mensagens de texto por aplicativo ou diretamente pela operadora, cartas, protesto extrajudicial, restrições nos cadastros de proteção ao crédito.

Meio de cobrança judicial é a ação de execução fiscal.

5. Arrecadação do Imposto de Renda retido na fonte:

a) Realizou a retenção do IR na fonte referente a todos os pagamentos sobre a renda e proventos de qualquer natureza, bem como sobre rendimentos pagos, a qualquer título, em conformidade a Instrução Normativa da receita Federal do Brasil nº1234/2012, especialmente quanto a dispensa da retenção estabelecida no art. 4º, desta Instrução.

6. Adoção de Medidas de Combate à Sonegação e Evasão Fiscal:

a) Tem adotado medidas de combate à sonegação e evasão fiscal, a partir de fiscalizações



tributárias executadas por servidores de carreira específica da tributação.

Nota:

As estratégias para combater tanto a sonegação quanto a evasão fiscal incluem auditorias regulares e cruzamento de dados para verificar a conformidade tributária, uso de inteligência fiscal e big data para detectar padrões suspeitos e irregularidades, campanhas de educação fiscal para conscientizar os contribuintes, parcerias com outros órgãos e instituições para troca de informações, canais de denúncias anônimas, ações de recuperação de créditos tributários, aplicação de multas e penalidades, foco em setores de maior risco, programas de regularização ou anistia, simplificação dos processos tributários, e capacitação de agentes fiscais.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de março de 2025.

Helio Humberto Lima Filho
Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua